

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADOR: CLAUDIANE DIAS BRANDÃO, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), CNPJ Nº 33.631.365/0001-73 CPF: 073.707.585-67, **Inscrição Municipal:** 06498, aqui representada pelo seu proprietário CLAUDIANE DIAS BRANDÃO.

LOCATÁRIO: LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 13.689.257/0001-44 **Inscrição Estadual:** 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - **Município:** CATOLÂNDIA/ BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, CPF: 485.814.885-87.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: VW/KOMBI. modelo 1994, ano 1993 cor **BRANCA**, placa **JDT 6331** (Chassi: 9BWZZZ23ZPP033223, RENAVAM: 00615700802, Combustível: GASOLINA, de propriedade da Sra. CLAUDIANE DIAS BRANDÃO, CPF: 073.707.585-67, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 156 km/dia:

Itinerário: Jacaré, Capef, Unha de Gato, Vazea até Escola Municipal Santo Antônio no Caraíbal.

DO USO E DO VALOR

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 2,10 (dois reais e dez centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 156 km/dia.

Parágrafo segundo: O locador se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 de fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Desiderio/BA;


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de fevereiro 2019.

Locatário:


LUMAX TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:


CLAUDIANE DIAS BRANDÃO.
CNPJ Nº 33.631.365/0001-73
CPF Nº 073.707.585-67

Testemunhas:

1 Maria Correia de Oliveira CPF 239.084.325-53

2 Maria das Graças M. Figueiredo CPF. 249.773.655-34

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADOR: CARLOS ALBERTO LISBOA DE SOUZA, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), CNPJ: 18.541.688/0001-82 CPF: 646.438.401-53, **Inscrição Municipal:** 06382, aqui representada pelo seu proprietário CARLOS ALBERTO LISBOA DE SOUZA.

LOCATÁRIO: LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 13.689.257/0001-44 **Inscrição Estadual:** 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - **Município:** CATOLÂNDIA/BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, CPF: 485.814.885-87.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE, modelo 2004, ano 2003 cor PRATA, placa DGX 8940 (Chassi:83PB03A2M4C011445, RENAVAL: 00817231053, Combustível: DIESEL, de propriedade do Sr. CARLOS ALBERTO LISBOA DE SOUZA, CPF: 646.438.401-53, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 111 km/dia:

Itinerário: Caraíbas de Melo de casa de Aécio à casa de Cidinho no Sapé até a Escola.

DO USO E DO VALOR

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 3,20 (três reais e vinte centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 111 km/dia.



Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 de fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Desiderio/BA;

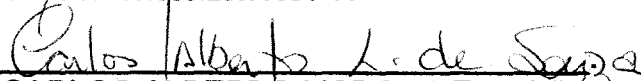
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de fevereiro 2019.

Locatário:



LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:



CARLOS ALBERTO LISBOA DE SOUZA
CNPJ Nº 18.541.688/0001-82
CPF Nº 646.438.401-53

Testemunhas:

1


CPF. 033.206.277-59

2


CPF. 884.977.205-04

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADOR: ANISIO CARVALHO DOS SANTOS, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), CNPJ: 28.436.338/0001-00 CPF: 523.711.071-15 Inscrição Municipal: 06374, aqui representada pelo seu proprietário ANISIO CARVALHO DOS SANTOS.

LOCATÁRIO: LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 13.689.257/0001-44 Inscrição Estadual: 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - Município: CATOLÂNDIA/ BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, CPF: 485.814.885-87.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: IMP/MBENZ 310 D SPRINTERM, modelo 1997, ano 1997, cor BRANCA, placa **KDF 5905** (Chassi:BAC690341VA501753 , RENAVAL: 00674184157, Combustível: **DIESEL**, de propriedade do Sr. ANISIO CARVALHO DOS SANTOS CPF: 523.711.071-15, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 98 km/dia:
Itinerário: Mandacarú, Sangrador, Assentamento Arco Verde até Escola São José.

DO USO E DO VALOR

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 3,20 (três reais e vinte centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 98 km/dia.

Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAL e também despesas com combustível e motorista.

DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santa Rita de Cássia/BA;


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de Fevereiro de 2019.

Locatário:


LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº 13.689/257/0001-44

Locador:


ANÍSIO CARVALHO DOS SANTOS
CNPJ: 28.436.338/0001-00
CPF: 523.711.071-15

Testemunhas:

1 Maria Correia de Oliveira CPF 239.084.325-53

2 Plávia dos Santos M. Figueiredo CPF 249.773.655-34

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADOR: CARLOS ANTÔNIO BARBOSA, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), **CNPJ:** 28.435.183/0001-97, **CPF:** 664.927.855-68 **Inscrição Municipal:** 06496, aqui representada pelo seu proprietário CARLOS ANTÔNIO BARBOSA.

LOCATÁRIO: LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, **CNPJ:** 13.689.257/0001-44 **Inscrição Estadual:** 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - **Município:** CATOLÂNDIA/BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, **CPF:** 485.814.885-87.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: I/KIA BESTA EST, modelo 1997, ano 1996, cor PRATA, placa **JLP 9916** (Chassi:KNH7P736216216351, RENAVAM: 668147180, Combustível: **DIESEL**, de propriedade do Sr. CARLOS ANTÔNIO BARBOSA **CPF:** 664.927.855-68, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 183 km/dia:
Itinerário: Coinfra, Baixões da taboca, Gameleira, Capim, Fazenda Camucá e Pajeú até a BA 451.

DO USO E DO VALOR

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.



Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 183 km/dia.

Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

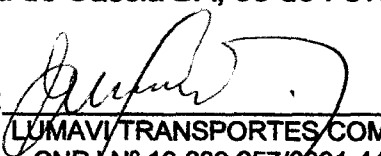
DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santa Rita de Cássia/BA;

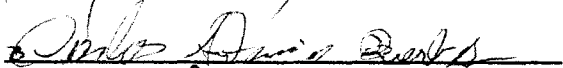
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de Fevereiro de 2019.

Locatário:



LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:



CARLOS ANTÔNIO BARBOSA
CNPJ: 28.435.183/0001-97
CPF: 664.927.855-68

Testemunhas:

1


CPF: 033.206.277-59

2


CPF: 884.977.205-04

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADOR: JOAQUIM ANTÔNIO DE OLIVEIRA, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), **CNPJ:** 33.597.559/0001-08, **CPF:** 857.934.355-06 **Inscrição Municipal:** 06492, aqui representada pelo seu proprietário JOAQUIM ANTÔNIO OLIVEIRA.

LOCATÁRIO: LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, **CNPJ:** 13.689.257/0001-44 **Inscrição Estadual:** 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - **Município:** CATOLÂNDIA/BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, **CPF:** 485.814.885-87.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: FIAT DOBLO ELX, modelo 2003, ano 2003, cor BRANCA, placa **JFW 6522** (Chassi: 9BD11975631010916 , RENAVAL: 799445070, Combustível: GASOLINA, de propriedade do Sr. JOAQUIM ANTÔNIO DE OLIVEIRA **CPF:** 857.934.355-06, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 71 km/dia:
Itinerário: Povoado de Tamarindo até a Sede.

DO USO E DO VALOR

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 2,10 (dois reais e dez centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 71 km/dia.



Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Desiderio/BA;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Catolândia BA, 05 de Fevereiro de 2019.

Locatário:



LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:



JOAQUIM ANTONIO DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 33.597.559/0001-08
CPF Nº 857.934.355-06

Testemunhas:

1


CPF: 033.206.277-59

2


CPF: 884.977.205-09

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADOR: VIVALDA SOUZA PEREIRA, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), CNPJ: 28.435.776/0001-53 CPF: 398.855.851-68 Inscrição Municipal: 06388, aqui representada pelo seu proprietário VIVALDA SOUZA PEREIRA.

LOCATÁRIO: LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 13.689.257/0001-44 Inscrição Estadual: 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - Município: CATOLÂNDIA/BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, CPF: 485.814.885-87.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: VW/NEOBUS THUNDER, modelo 2004, ano 2003, cor BRANCA, placa **DJB 2887** (Chassi: 9BWTD52R14R406676 , RENAVAL: 819727172, Combustível: **DIESEL**, de propriedade da Sra. **VIVALDA SOUZA PEREIRA CPF: 398.855.851-68**, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 93 km/dia:
Itinerário: Assentamento São José, Baoba até a Sede.

DO USO E DO VALOR

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 3,20 (três reais e vinte centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 93 km/dia.



Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santa Rita de Cássia/BA;

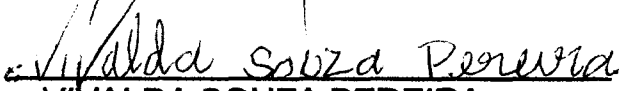
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de Fevereiro de 2019.

Locatário:

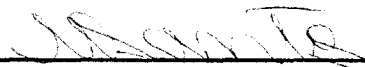

LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:



VIVALDA SOUZA PEREIRA
CNPJ Nº 28.436.497/0001-04
CPF Nº 398.855.851-68

Testemunhas:

1


CPF nº 033.206.277-59

2


CPF nº 829.977.205-04

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADOR: LOYANE OLIVEIRA DOS SANTOS, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), **CNPJ:** 28.436.135/0001-13, **CPF:** 071.368.875-00 **Inscrição Municipal:** 06371, aqui representada pelo seu proprietário LOYANE OLIVEIRA DOS SANTOS.

LOCATÁRIO: LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, **CNPJ:** 13.689.257/0001-44 **Inscrição Estadual:** 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - **Município:** CATOLÂNDIA/BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, **CPF:** 485.814.885-87.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: FIAT UNO MILLE FIRE , modelo 2002, ano 2001, cor AZUL, placa **JGA 4348** (Chassi: 9BD15822524313151 , RENAVAL: 766345645, Combustível: GASOLINA, de propriedade da Sra. LOYANE OLIVEIRA DOS SANTOS **CPF:** 071.368.875-00, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

DO OBJETO

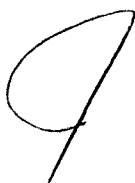
O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 36 km/dia:
Itinerário: Povoado de Engenho até a Sede.

DO USO E DO VALOR

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 2,10 (dois reais e dez centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 36 km/dia.



Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santa Rita de Cássia/BA;

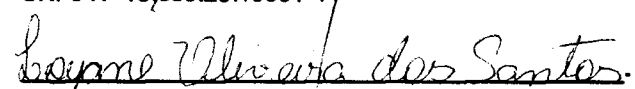
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de Fevereiro de 2019.

Locatário:



LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:



LOYANE OLIVEIRA DOS SANTOS
CNPJ: 28.436.135/0001-13
CPF: 071.368.875-00

Testemunhas:

1


CPF: 033.206.277-59

2


CPF: 884.977.205-04

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADOR: ANDRÉ BATISTA DE MELO NETO, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), CNPJ: 28.435.620/0001-72 CPF: 009.661.195-25, Inscrição Municipal: 06390, aqui representada pelo seu proprietário ANDRÉ BATISTA DE MELO NETO.

LOCATÁRIO: LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 13.689.257/0001-44 Inscrição Estadual: 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - Município: CATOLÂNDIA/BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, CPF: 485.814.885-87.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: IMP/KIA BESTA SV, modelo 1995, ano 1995 cor **BRANCA**, placa **JEH 8296** (Chassi:KNH7P7352S6335225, RENAVAL: 00639050670, Combustível: DIESEL, de propriedade do Sr. **ANDRÉ BATISTA DE MELO NETO**, CPF: 009.661.195-25 , em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 112 km/dia:

Itinerário: Melancia, Irapua, Cabaceiro, Bananeira até a Escola no Tanquinho.

DO USO E DO VALOR

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 112 km/dia.

Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 de fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Desiderio/BA;

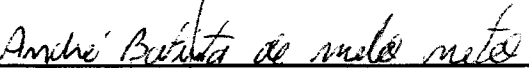
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de fevereiro 2019.

Locatário:


LUMAV TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:


ANDRÉ BATISTA DE MELO NETO.
CNPJ Nº 28.435.620/0001-72
CPF Nº 009.661.195-25

Testemunhas:

1 Maria Goreia de Oliveira CPF 239.084.325-53

2 Maria dos Prazeres M. Figueiredo CPF. 249.773.655-34

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADOR: DELIO HILTON BATISTA DE OLIVEIRA, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), CNPJ: 28.436.497/0001-04 CPF: 910.985.305-78, **Inscrição Municipal:** 06373, aqui representada pelo seu proprietário DELIO HILTON BATISTA DE OLIVEIRA.

LOCATÁRIO: LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 13.689.257/0001-44 **Inscrição Estadual:** 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - **Município:** CATOLÂNDIA/BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, CPF: 485.814.885-87.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: VW/KOMBI, modelo 2006, ano 2005 cor **BRANCA**, placa **JGW 7656** (Chassi:98W807XX6P004980, RENAVAM: 00871500140, Combustível: GASOLINA, de propriedade do Sr. DELIO HILTON BATISTA DE OLIVEIRA, CPF: 910.985.305-78 , em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 105 km/dia:

Itinerário: Do Irapua (casa de Jurandir) para Escola Municipal de Contas.

DO USO E DO VALOR

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 2,10 (dois reais e dez centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 105 km/dia.



Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 de fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Desiderio/BA;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de fevereiro 2019.

Locatário:

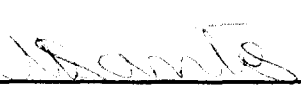

KUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:



DELIO HILTON BATISTA DE OLIVEIRA.
CNPJ Nº 28.436.497/0001-04
CPF Nº 910.985.305-78

Testemunhas:

1


CPF - 033.26.777-59

2


CPF - 084.977.205-07

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADOR: ROMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), CNPJ Nº 28.435.310/0001-58 CPF: 067.337.695-81, Inscrição Municipal: 06377, aqui representada pelo seu proprietário ROMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA.

LOCATÁRIO: LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 13.689.257/0001-44 Inscrição Estadual: 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - Município: CATOLÂNDIA/ BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, CPF: 485.814.885-87.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: FIAT/DOBLÔ ESSENCE 1.8, modelo 2012, ano 2011 cor CINZA, placa NYT 9755 (Chassi: 9BD119609C1080349, RENAVAL: 00323778259, Combustível: ALCO/GASOL, de propriedade do Sr. ROMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 067.337.695-81, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 99 km/dia:

Itinerário: Melancia, Vazante, Zuador, Lagoa Seca, Bananeira até a Escola no Tanquinho.

DO USO E DO VALOR

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 2,10 (dois reais e dez centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 99 km/dia.



Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAL e também despesas com combustível e motorista.

DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 de fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Desiderio/BA;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de fevereiro 2019.

Locatário:


LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador: Romário da Silva Oliveira

ROMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA.

CNPJ Nº 28.435.310/0001-58

CPF Nº 067.337.695-81

Testemunhas:

1 Maria Correia de Oliveira CPF 239.084.325-53

2 Maria dos Anjos M. Figueiredo CPF 49.773.655-34

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADOR: KAIQUE DE OLIVEIRA MONTEIRO, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), CNPJ Nº 28.434.237/0001-08 CPF: 084.078.665-47, **Inscrição Municipal:** 06380, aqui representada pelo seu proprietário KAIQUE DE OLIVEIRA MONTEIRO.

LOCATÁRIO: LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 13.689.257/0001-44 **Inscrição Estadual:** 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - **Município:** CATOLÂNDIA/BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, CPF: 485.814.885-87.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: VW GOL CL 1.6 MI, modelo 1997, ano 1996 cor **BRANCA**, placa **JJD 5166** (Chassi: 9BWZZZ377TP570706, RENAVAL: 00667641130, Combustível: GASOLINA, de propriedade do Sr. KAIQUE DE OLIVEIRA MONTEIRO, CPF: 084.078.665-47, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

Transporte Escolar – Rota: 112 km/dia:

Itinerário: Itiquira, Curral Novo, Cajú Colégio da Itiquira.

DO USO E DO VALOR

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 2,10 (dois reais e dez centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 112 km/dia.



Parágrafo segundo: O locador se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 de fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Desiderio/BA;


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de fevereiro 2019.

Locatário:


LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:



KAIQUE DE OLIVEIRA MONTEIRO.
CNPJ Nº 28.434.237/0001-08
CPF Nº 084.078.665-47

Testemunhas:

1


CPF: 033.206.277-59

2


CPF: 084.977.205-14

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADOR: EURENIO CARLOS DOS SANTOS SILVA, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), CNPJ: 33.582.254/0001-14 CPF: 079.163.745-01, **Inscrição Municipal:** 06376, aqui representada pelo seu proprietário EURENIO CARLOS DOS SANTOS SILVA..

LOCATÁRIO: LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 13.689.257/0001-44 **Inscrição Estadual:** 018.655.492 ME – RUA HERMENEGILDO FÉ FIGUEIREDO S/N, Bairro CENTRO - **Município:** CATOLÂNDIA/BA, representado pelo seu proprietário LUCAS PORTO NASCIMENTO, CPF: 485.814.885-87.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel para o transporte escolar das Escolas Municipais do Município de Santa Rita de Cássia BA, marca Marca/Modelo: MB/M.BENZ, modelo 1978, ano 1978, cor **BRANCA**, placa **JEL 6474** (Chassi: 30830411400068, RENAVAM: 002099764, Combustível: DIESEL, de propriedade do Sr. EURENIO CARLOS DOS SANTOS SILVA, CPF: 079.163.745-01, em forma de sublocação ao contrato original celebrado entre o locador e a proprietária do veículo alvo do presente contrato de locação.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município das escolas municipais.

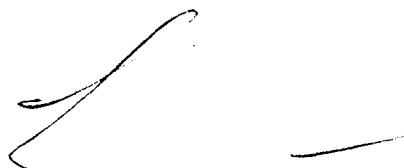
Transporte Escolar – Rota: 110 km/dia:

Itinerário: Campos de cima para Campos de baixo, fazenda Guatambú até a Escola.

DO USO E DO VALOR

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para transporte escolar, não sendo permitido o seu uso para outra finalidade sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo primeiro - Pela locação ora ajustada, o locatário, se compromete a pagar o valor de 3,20 (três reais e vinte centavos) por quilometro até o décimo quinto dia útil de cada mês. Perfazendo mensalmente 110 km/dia.



Parágrafo segundo: O locador, se compromete a pagar o seguro total do veículo, bem como o licenciamento anual, seguro obrigatório e, se houve, quaisquer multas no referido ao RENAVAN e também despesas com combustível e motorista.

DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 200 dias letivos, iniciando no dia 05 de fevereiro de 2019 e terminando no dia 18 de dezembro de 2019.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Desiderio/BA;


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Cássia BA, 05 de fevereiro 2019.

Locatário:



LUMAVI TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº 13.689.257/0001-44

Locador:



EURENIO CARLOS DOS SANTOS SILVA.
CNPJ Nº 33.582.254/0001-14
CPF Nº 079.163.745-01

Testemunhas:

1


CPF 035.226.277-59

2


CPF 884.977.205-04

SEGURO OBRIGATORIO

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENITRAN

DETRAN - BA Nº 011093570630
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

0 VIA - CD RENAVAM - RCTRC - EXERCÍCIO
 2 01 00615700802 2014

0 NOME
 1 NATALIA JESUS DE MENEZES DA SILV
 4 A

0 MOTOR DF0003443

2 CPF/CNPJ - PLACA
 6 972.139.185-91 JDT6331

1 PLACA ANT. UF - PLACA
 JDT6331/BA 9BWZZZ23ZPP033223

ESPECIE TIPO - COMBUSTÍVEL
 MIS/CAMIONETA GASOLINA

MARCA/MODELO - ANO FAB - ANO MOD
 VW/KOMBI 1993 1994

CAP/SOL/CE - CATEGORIA - COR PREC/PRIANTE
 008P/062CV/1600 PARTIC BRANCA

1	2	3
****	IBENTO	****
PARCELAS	PARCELAMENTO	****
****	****	****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) - ICMS (R\$) - PRÊMIO TOTAL (R\$) - DATA DE PAGAMENTO
 PAGO

OBSERVAÇÕES
 SEM RESERVA
 GETÚLIO CARDOZO REIS
 COORDENADOR II DA 10ª CIRET/BA
 BARREIRAS - BAHIA

CIDADE - UF - DATA
 BARREIRAS - BA - 17/03/2014

CONTRON

SEGURO OBRIGATORIO

**DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NÃO VALIDO PARA TRANSFERÊNCIA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA

Nº 011050010276
66316781168

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

1 0
2 01 00
3 0
4 1 ANISIO
5 4 RUA ANISIO PRETO BA
6 2 RUA ANISIO PRETO BA 1065
7 2 CASA 47990000
8 3 523,7
9 0 20F3905
0 3
1 3 NOME: JOSÉ FERREIRA DA SILVA

PLACA: KDF 5983/86
CLASS: BAC 42044440501753

PAS/MICROGNIB DIESEL

IMP/BENZ 3100 SPRINTER 1997 1997

014F/095CV ALUGUEL BRANCA

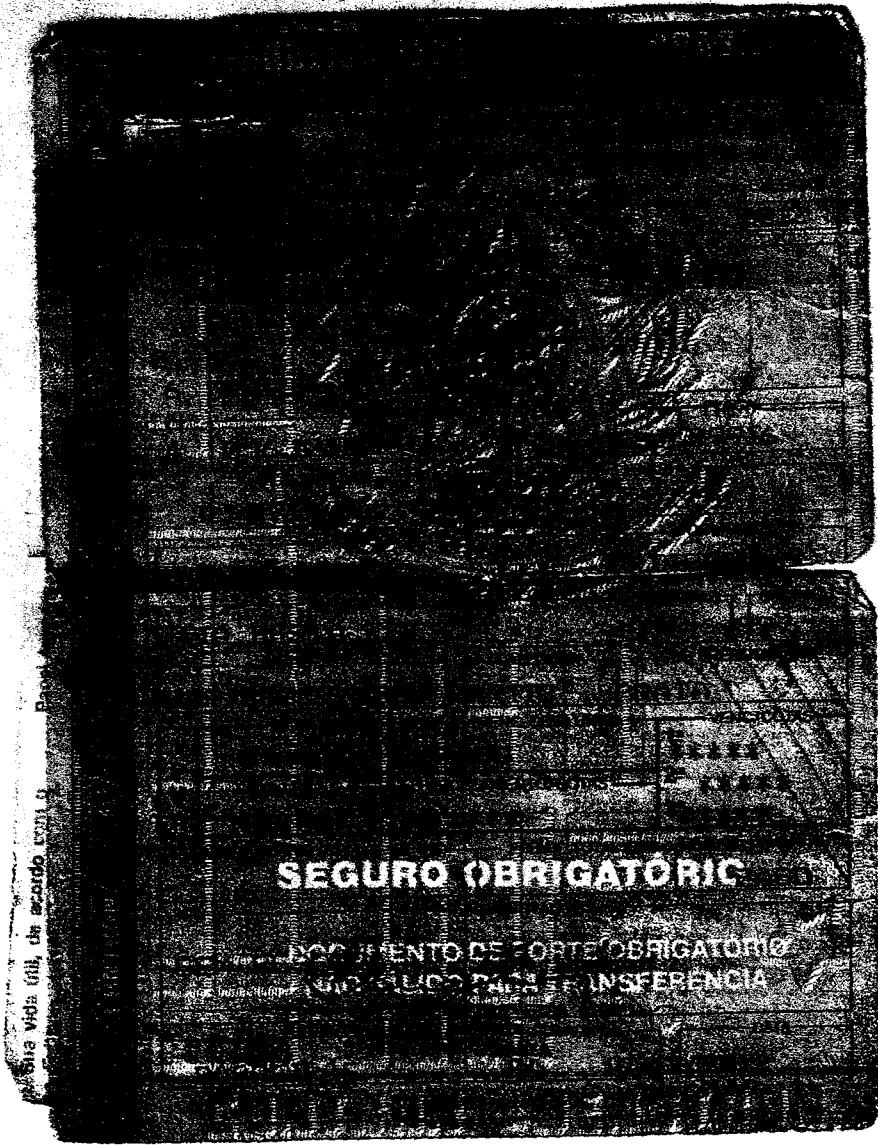
MOTOR 150100K/300 SEM RESERVA

GENÉRIO CARNEIRO REIS
COORDENADOR DE REGISTRO DE VEÍCULOS

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE VEÍCULO DATA 13/05/2014

CONTINUA

CONTINUA



Seguro Vida (11), de acuerdo con la

SEGURO OBRIGATORIO

DOCUMENTO DE FORTALECIMIENTO OBRIGATORIO
SIN CLICOS PAGA SIN INFERENCIA

Stampa

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS AVIAÇÕES

CONSELHO
DE AVIAÇÃO

SEGURO OBRIGATÓRIO

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

Nº 1522 2019

SEGURO OBRIGATORIO
DO VEEVO DO VEICULO
DE VIAGEM INTERNACIONAL

PLACA
1522-5522

COMPANHIA DE SEGUROS OBRIGATORIO

CONTRATAÇÃO DO SEGURO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 9469702498
CERTIFICADO DE REGISTRO E CENSIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 819727172 ENTRADA ***** EXERCÍCIO 2012

LX BUS COMERCIO E LOCAÇÃO E - IN
TERMEDIACOES DE VEICULOS LTDA

OPFICNRI 12974975000144 PLACA DJB2887

PLACA ANT/UF DJB2887/SP CHASSI 8A00214R406676

REGIÃO DE VEICULO DAS INDICADAS DIESEL COMBUSTIVEL

MARCA/MODELO VW/NEOBUS THUNDER ANO FAB 2003 ANO MOD 2004

CAF/POT/CIL 25L/4300CC CATEGORIA ALUGUEL COMPTOROMNANT BRANCA

COTA UNICA VENC COTA UNICA VENC COTAS 1ª *****

FAIXA LP/A 4157050 PARCELAMENTO COTAS COD. MUN. 379-7 2ª *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) DPVAT PAGO OF (R\$) 3ª *****

ALIENACAO: BANCO SANTANDER SA* MODIF: 4104441*MODIF: ACESSIBILIDADE DO P

ASSAGEIRO*

LOCAL ITAQUAQUECETUBA DATA 22/03/2012

2887/3887

SP Nº 9469702498 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2012

OPFICNRI 12974975000144 PLACA DJB2887

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2012 DATA EMISSAO 22/03/2012

VIA 1 COD. RENAVAM 819727172 PLACA DJB2887

MARCA/MODELO VW/NEOBUS THUNDER

ANO FAB 2003 CATEGORIA 03 Nº CHASSI 8A00214R406676

PREMIO TARIFARIO

FNS (R\$) 175,88 DENATRAM (R\$) 19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$) 195,42

COS. JTO BILHETE (R\$) 4,15 OF (R\$) 1,50 TOTAL SERVIÇOS E REG. (R\$) 396,49

DATA DE QUITACAO 22/03/2012

Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ 09.248.608/0001-04

DEZ-2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA Nº 014411216317
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00766345645 R.N.T.R.C.: EXERCÍCIO: 2015

NOME: LAURINALDO DA SILVA OLIVEIRA

DTOR: 5249577

CPF / CNPJ: 646.363.991-50 PLACA: JGA4348

PLACA ANT. TUF: JGA4348/01 CHASSI: 9BD15022524313151

ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: GASOLINA

MARCA / MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE ANO FAB: 2001 ANO MOD: 2002

CAP / POT / CN: 005P/055CV CATEGORIA: PARTIC COR PREDOMINANTE: AZUL

I P V A	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS
	FAIXA LIVRA	PARCELAMENTO / COTAS	1º
	106627		2º
			3º

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: PAGO

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA

Lécio Sérgio Barros Pereira
Diretor Geral

LOCAL: STA RITA CASSIA - BA DATA: 03/10/2015

EXPECION

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

BA Nº 014411216317 BILHETE DE SEGURO DPVAT

014411216317
RECIBO BA Nº

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2015 DATA EMISSÃO: 03/10/2015

VIA: 01 CPF / CNPJ: 646.363.991-50 PLACA: JGA4348

RENAVAM: 00766345645 MARCA / MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE

ANO FAB: 2001 ANO MOD: 2001 Nº CHASSI: 9BD15022524313151

PRÊMIO TARIFÁRIO

FMS (R\$): 18,63	DENÁTRAN (R\$): 2,07	CUSTO DO SEGURO (R\$): 20,70
------------------	----------------------	------------------------------

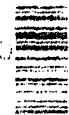
CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15	IOF (R\$): 0,17	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$): 45,72
------------------------------	-----------------	---

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 28/09/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.249.608/0001-04

RECIBO O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENÇA



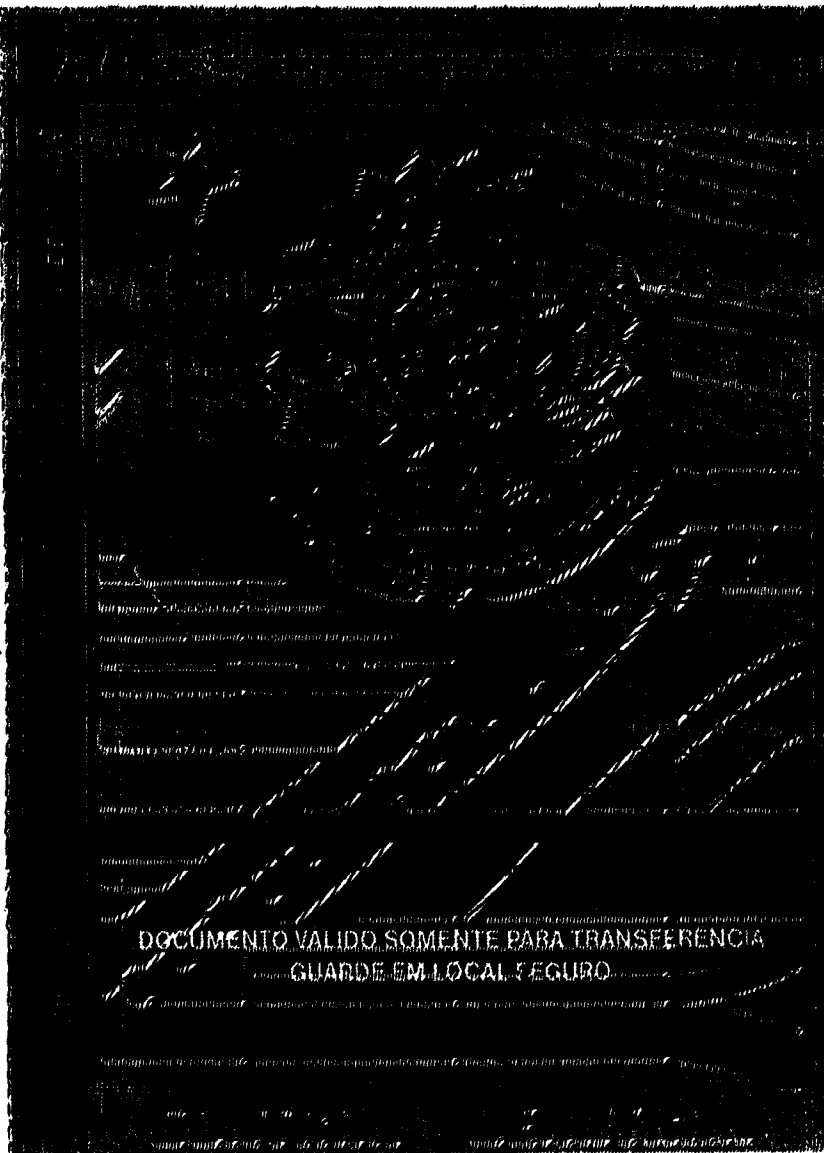
COD RENAVAM: 766345645

DETRAN

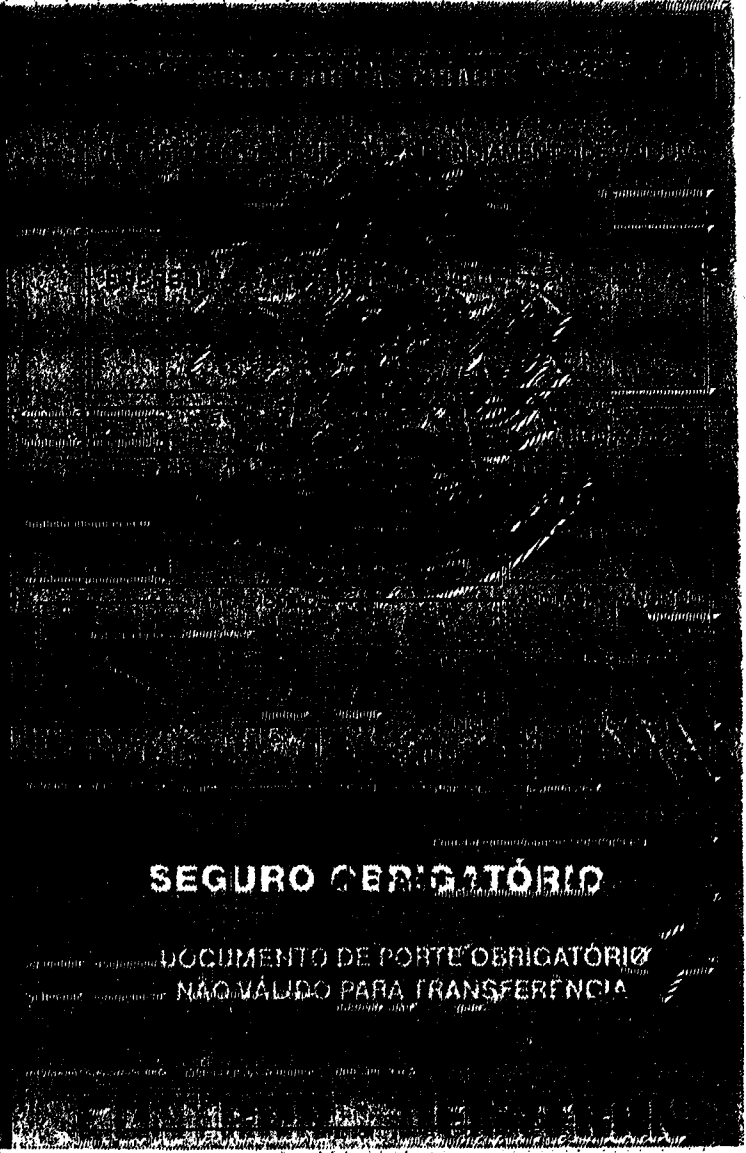
CONTRAN



ANEXO -



DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
GUARDE EM LOCAL SEGURO



SEGURO OBRIGATORIO

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - BA

Nº 014324754612
40756268603

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

1	VIA	COD. RENAVAM	RNTRC
0	01	00323778259	
0	NOME/ENDEREÇO		
1	JULIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS		
8	STA RITA CASSIA BA		
0	POV. INTIQUIRA 20		
4	CASA ZONA RURAL 47150000		
0	CF/CNPJ		PLACA
7	401.798.935-72		NYT9755
0	NOME ANTERIOR		
2	MANOEL MARCONE FERREIRA TELES		
PLACA ANT/UF		CHASSI	
NYT9755/BA		9BD119609C1080349	
ESPECIE/TIPO		COMBUSTIVEL	
PAS/AUTOMOVEL		ALCO/GASOL	
MARCA/MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8		2011	2012
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
008P/132CV/1000	PARTIC	CINZA	
MOTOR 370A0011210159E			
OBSERVAÇÕES			
AL FD BANCO BRADESCO SA			
REQUISITANTE DE OLIVEIRA R. S. SUBSEÇÃO DE REG. AUT. DE VEICULOS			DATA
STA RITA CASSIA, BA			30/08/2018

2018/08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETTRAN - BA Nº 014729356850
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 CDP-RENAVAM 00667641130 EXERCÍCIO 2018

NOME
CARLONILSON MARQUES DE OLIVEIRA

MOTOR UND008868

PLACA
JJD5166

PLACANTE
JJD5166

ESPÉCIE TIPO PAS/AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL GASOLINA

MARCA/MODELO VW/GOL CL 1.6 MI ANO FAB. 1996 ANO MOD. 1997

CAP/POT/CIL 00SP/081CV/1600 CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA ***** VENC. COTA ÚNICA ISENTO VENC. COTAS *****

PADA LRAVA 115734

PREMIO TARIFÁRIO (R\$) 4,50 IOP (R\$) 0,17 PR. MICROREAL (R\$) 51,72 DATA DE PAGAMENTO 26/12/2018

SEM RESERVA OBSERVAÇÕES

LOCAL STA RITA CASITA BA DATA 26/12/2018

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

BA Nº 014729356850 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradora lider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 01 CPF/CNPJ 019.465.195-96 PLACA JJD5166

RENAVAM 00667641130 MARCA/MODELO VW/GOL CL 1.6 MI

ANO FAB. 1996 CAT. TARIF. 01 Nº CHASSI 9BWZZZ37 TP570706

PREMIO TARIFÁRIO

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,50 IOP (R\$) 0,17 TOTAL (R\$) 51,72

COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 26/12/2018

SEGUROADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.348.692/0001-04

014729356850
RECIBO BA Nº

RECIBO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENÇA.

DE 08293 DE

ASSINATURA

CIRCT. 10

CÓD. RENAVAM

0667641130

SEGURO OBRIGATORIO

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, CUJOS PROPRIETARIOS, CONDUTORES
OU TRANSPORTADORES SÃO PESSOAS FÍSICAS, SEJA O VEICULO
TRANSPORTADO OU NÃO - SEGURO DPVAT

GO Nº 7906783167 BILHETE DE SEGURO DPVAT

NOME / ENDEREÇO	
BERNARDO ALMEIDA SANTOS	
RUA BARDOSSO II	
BARRAGEM DA ARARAQUÊ, DE COTIA, SP	
C.P.E. / C.N.P.J.	
7906783167	

GO Nº 7906783167

NOME / ENDEREÇO	
BERNARDO ALMEIDA SANTOS	
RUA BARDOSSO II	
BARRAGEM DA ARARAQUÊ, DE COTIA, SP	
C.P.E. / C.N.P.J.	
7906783167	
CÓD. RENAVAM	
MARCA / MODELO	

ANO FAB.	CAT. TARE.	CLASSI.
1978	04	3083041.140068

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)

**Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT S/A**

CNPJ: 09.248.608/0001-04